



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N º 1.463/80 "

=====

= FIXA O VALOR DA DIÁRIA CONCEDIDA AO
PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº - 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 1.443/80, de 07/05/80.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Prefeito Municipal diárias para atender as despesas com alimentação e hospedagem no valor de CR\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) em viagens fora deste Município e dentro do Estado, bem como diárias de CR\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros) em viagens fora do território Estadual.

Artº 3º - O valor das diárias será reajustado, automaticamente, nos mesmos índices em que for alterado o valor de referência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra,
Estado do Espírito Santo, em 18 de Dezembro de 1980


HUMBERTO DE OLIVEIRA SERRA

PREFEITO MUNICIPAL


OLIVEIRA FONSECA

CHEFE DO SERVIÇO DE FINANÇAS

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, (ES), em 18 de Dezembro de 1980


WELLINGTON ROBERTO DE AZEVEDO VEIGA

CHEFE DE GABINETE